

OFÍCIO CONVITE

CONSULTA PRÉVIA

N.º 75/2020

Aquisição de equipamento audiovisual para as reuniões e conferências da Dimensão Parlamentar da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (1º semestre 2021)

Aos Convidados

Assunto: Convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 75/2020, relativo à “aquisição de equipamento audiovisual para as reuniões e conferências a realizar no âmbito da Dimensão Parlamentar da Presidência Portuguesa do conselho da União Europeia (1º semestre 2021)”

Exmos. senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600.054.128, através da Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Av.ª D. Carlos I, 128-130, 1200-651, Lisboa, com endereço de correio eletrónico dapat.correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia com o n.º 75/2020, adotado para a **“aquisição de equipamento audiovisual para as reuniões e conferências a realizar no âmbito da Dimensão Parlamentar da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (1º semestre 2021)”**, de acordo com o definido no caderno de encargos do procedimento.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 17 de dezembro 2020, do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr. Albino de Azevedo Soares, precedida de parecer favorável do Conselho de Administração 16 de dezembro de 2020, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante denominado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

2. Conteúdo da proposta

1. A proposta deve obrigatoriamente integrar, sob pena de exclusão, o seguinte:
 - b. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e anexo I do CCP, cujo modelo faz parte do presente convite como seu Anexo I;
 - c. Preço total dos equipamentos a fornecer, que não poderá exceder os 28.000,00€ (vinte e oito mil euros);
 - d. Preço unitário de cada equipamento a fornecer;
 - e. Prazo máximo para o fornecimento integral dos equipamentos;
 - f. Prazo de garantia dos equipamentos a fornecer;
 - g. Apresentação de forma clara e objetiva das especificações/características dos equipamentos a fornecer, nomeadamente as que dizem respeito às especificações técnicas mencionadas na parte III (requisitos técnicos) do caderno de encargos;
 - h. Código do modelo do equipamento proposto (*“Part Number”*) e;
 - i. Folhas de dados (*data-sheet*) do fabricante, respeitantes ao equipamento proposto;
 - j. Certificado de eficiência energética de cada equipamento, se aplicável;
 - k. Manuais de funcionamento dos equipamentos, se aplicável.
2. Com exceção dos manuais ou especificações técnicas que podem ser redigidos em língua inglesa, os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos legais.
3. Os preços a indicar em sede de proposta não devem incluir o IVA, devendo ser indicados em algarismos e por extenso, acompanhados de menção expressa que *“ao preço acresce o IVA”*, indicando-se de forma expressa o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
4. A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, devem ser assinados pelo concorrente ou pelos seus representantes, com poderes para o efeito.
5. No caso de agrupamento de concorrentes, a assinatura da proposta deve ser efetuada por todos os membros que o integram, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, a existir, devendo, neste caso, ser apresentados com a proposta de instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada por escrito e remetida eletronicamente, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação: <https://www.acingov.pt>.

4. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada através do meio referido no ponto 3 até às 23h 59 do dia 4 de janeiro de 2021.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

6. Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, mediante aplicação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores:

- a) Preço (70%)
- b) Prazo de entrega (15%)
- c) Prazo de garantia (15%)

2. A atribuição da pontuação a cada proposta será feita de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II do presente ofício convite, que dele faz parte integrante.

3. Em caso de empate na pontuação final, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência, obtiver:

- a) Melhor pontuação no fator Preço;
- b) Melhor pontuação no fator Prazo de Entrega;
- c) Melhor pontuação no fator Prazo de Garantia e;
- d) Realização de sorteio.

7. Esclarecimentos, retificação e alterações das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e

apresentadas, pelos interessados, no primeiro terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referidos no ponto 3 do presente convite.

8. Habilitação

Para comprovar a respetiva habilitação, o(a) adjudicatário(a) deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
- c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
- d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
- e) Documento comprovativo da identificação dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line* (certidão do registo comercial).

Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao o(a) adjudicatário(a), será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património,

Anexos:

Anexo I - Modelo de declaração;

Anexo II – Modelo de avaliação das propostas.

ANEXO I

Modelo de declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de avaliação das propostas

1. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, mediante aplicação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores:

- a) Preço (PR), com um peso de (70%)
- b) Prazo de entrega (PRE) com um peso de (15%)
- c) Prazo de garantia (GR), com um peso de (15%)

2. Avaliação das propostas

O resultado final da pontuação de cada proposta será apurado mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$PF = 0,70PR + 0,15PE + 0,15GR$$

Sendo que: **PF** - pontuação final da proposta

FATOR PREÇO (P)

Este fator, que assume na pontuação final a ponderação de 70%, será pontuado com base na aplicação às propostas da seguinte expressão matemática:

$$PR = - 100,00 * \text{Atributo}^6 / 28.000,00^6 + 100,00$$

Em que o campo atributo diz respeito ao preço global do procedimento apresentado pelos concorrentes em sede de proposta.

FATOR GARANTIA (GR)

A apreciação deste fator, que assume a pontuação final de 15% e será pontuado numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a aplicação a cada proposta da seguinte tabela:

Garantia (GR)	Pontuação
GR ≥ 5 anos	100 pontos
4 anos ≤ GR < 5 anos	65 pontos
3 anos ≤ GR < 4 anos	40 pontos
2 anos ≤ GR < 3 anos	0 pontos

Cada proposta será pontuada com os pontos previstos na coluna da direita, conforme o respetivo prazo de garantia se enquadre nos intervalos da coluna da esquerda.

Prazo de Entrega (GR)

A apreciação deste fator, que assume a pontuação final de 15% e será pontuado numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a aplicação a cada proposta da seguinte tabela:

Prazo de Entrega (PRE)	Pontuação
PRE ≤ 3 semanas	100
3 semanas < PRE ≤ 4 semanas	90
4 semanas < PRE ≤ 5 semanas	55
5 semanas < PRE ≤ 6 semanas	10

O prazo de entrega previsto em sede de proposta deve ter por referência semanas e não qualquer outra unidade de tempo. O recurso a outra unidade de tempo, quando não passível de ser convertida em semanas, terá como consequência a exclusão da proposta em questão.

Cada proposta será pontuada com os pontos previstos na coluna da direita, conforme o respetivo prazo de entrega se enquadre nos intervalos da coluna da esquerda.